



Processo n. 123.108/03  
Edoc n. 234.500/17

CONVÊNIO N. 2017/008.4

QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE  
BRASÍLIA – FUB, OBJETIVANDO A  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR  
A ESTUDANTES DE SEUS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO.

Ao(s) doze dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Fundação Pública criada pela Lei n. 3.998, de 15/12/1961, instituída pelo Decreto n. 500, de 15/1/1962, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, doravante denominada simplesmente FUB, neste ato representado pelo seu Decano de Ensino de Graduação, o senhor DIEGO MADUREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Aditivo, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Ato da Mesa n. 81, de 31/01/13, da Câmara dos Deputados, e, no que couber, na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, bem como no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados a partir de 16/02/2021.

Este Aditivo formaliza também o reajuste do valor unitário do auxílio transporte de R\$10,00 para R\$11,00, para cobertura do reajuste das tarifas de transporte público estabelecido pelo Decreto do Governo do Distrito Federal n.º 40.381/2020.

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2017/008.4, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:



“.....

### **CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO**

O estagiário fará jus a uma remuneração mensal, a título de bolsa, no valor de R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais), conforme Portaria n. 137, de 21/06/2016, do Diretor-Geral, e especificado no Termo de Compromisso próprio, correndo o pagamento da bolsa às expensas da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – O estagiário que for servidor público não fará jus a referida bolsa.

Parágrafo segundo – Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias da falta não justificada.

Parágrafo terceiro – Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

Parágrafo quarto – O recesso de que tratam os parágrafos terceiro e quarto da Cláusula Quarta deste instrumento deverá ser remunerado proporcionalmente à respectiva duração, observadas as disposições dos parágrafos segundo e terceiro desta Cláusula.

Parágrafo quinto – Será retido o pagamento da bolsa de estágio nos casos de dano ao erário, incluídos o extravio ou a retenção de livros do acervo bibliográfico do Centro de Documentação e Informação, de objetos do patrimônio da CÂMARA e/ou do crachá.

Parágrafo sexto – Será concedido auxílio-transporte ao estagiário correspondente aos dias efetivamente estagiados, no valor de R\$ 11,00 (onze reais).

Parágrafo sétimo – O valor da bolsa de estágio poderá ser reduzido a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração, preservados os valores e efeitos das relações jurídicas já constituídas.

.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa estimada com a execução do presente Convênio é de R\$ 1.517.946,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais), assim distribuídos:

- a) R\$ 1.249.920,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), referentes à concessão de 93 (noventa e três) bolsas-estágio;
- b) R\$ 268.026,00 (duzentos e sessenta e oito mil, vinte e seis reais), referentes à concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00



(onze reais) por dia, por estagiário, em conformidade com a Lei 11.788/08.

Parágrafo único – A despesa referida, empenhada sob os ns. 2021NE000540 e 2021NE000542, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Convênio vigorará pelo período de 16/02/2021 a 15/02/2022, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.

Parágrafo primeiro – A implementação de alterações e a denúncia do Convênio, previstas no *caput* desta Cláusula não prejudicarão os estágios em andamento.

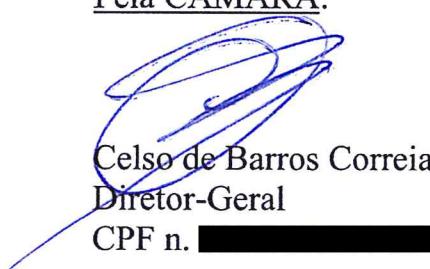
Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não superior a 1 (um) ano.

.....”

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

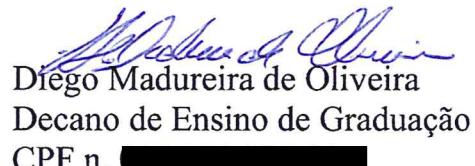
Brasília, 12 de fevereiro de 2021.

Pela CÂMARA:



Celso de Barros Correia Neto  
Diretor-Geral  
CPF n. [REDACTED]

Pela FUB:



Diego Madureira de Oliveira  
Decano de Ensino de Graduação  
CPF n. [REDACTED]